PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

LEI № 5.243 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Altera o vencimento mensal dos Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido os seguintes vencimentos mensais aos Cargos em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência e de Diretor Administrativo, da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, que vigorarão a partir de 1º de maio de 2017:

I – Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, criado pela Lei Municipal n.° 3.133, de 25 de junho de 2002: Vencimento mensal – R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais);

 II – Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores, criado pelo Decreto Legislativo n.º 001/97, de 18 de março de 1997 e Lei Municipal n.º 4.517, de 27 de julho de 2012: Vencimento mensal – R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de abril de 2017.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN, Secretária de Administração.

Esta Lei foi afix	xada no Mural	da
Prefeitura,	onde s	são
divulgados os	atos oficiais,	de
/	_	a
/	_·	